



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Termo de Cessão de Uso 21/2026 /RETOMADA

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA RETOMADA E O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ.**

CEDENTE: ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.992.607/0001-05, situada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Central, Goiânia–GO, ora representada por seu titular, **CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.145.881-XX, residente e domiciliado em Goiânia–GO, doravante denominado simplesmente CEDENTE.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.223.916/0001-73, com sede na Praça Coronel Rodrigues Suzano, n.º 01, Centro, Jaraguá - GO, neste ato representado pelo prefeito **PAULO VITOR AVELAR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.211.371-XX, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá - GO, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso 21/2026/RETOMADA, com fundamento na Lei Estadual n.º 17.928/2012 e nas demais normas aplicáveis, de acordo com o que consta do Processo n.º 202619222000814, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA FINALIDADE

1.1. O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do Art. 38, da Lei n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012, para Cessão de Uso de bens públicos estaduais.

1.2. A presente TERMO tem por finalidade ceder o uso de veículo descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a permissão de uso do veículo especificado abaixo:

Veículo Fiat Palio Fire Flex, ano/modelo 2016/2016, cor Branca, Placa: PWQ-1282. Chassi: 9BD171227G7579589.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS E DA RESPONSABILIDADE:

3.1. O CESSIONÁRIO se compromete a utilizar o bem cedido exclusivamente nas atividades desenvolvidas no âmbito do SINE, no tocante as atividades de captação de vagas, ações do Mais Emprego, dentre outras com a finalidade de atender as necessidades do Trabalhador/Empregador, em relação ao Mercado de Trabalho e Região, abrangido pela Unidade.

3.2. Qualquer movimentação do bem ora cedido, só poderá ser realizada com a anuência prévia e expressa do CEDENTE.

3.3. O CESSIONÁRIO se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, o direito de uso do bem móvel cedido, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento do CEDENTE.

3.4. O Veículo será entregue da forma que está, sendo todas as despesas relativas à manutenção, utilização e à conservação, assim como à manutenção corretiva e preventiva, inclusive com a retirada do mesmo do pátio da GOINFRA (Agencia Goiana de Infraestrutura e Transporte), licenciamento, seguro obrigatório, inclusive eventuais multas de trânsito, relativas ao veículo cedido por meio deste instrumento, inclusive as relacionadas à sua restituição, correrão inteiramente por conta do CESSIONÁRIO.

3.5. O CESSIONÁRIO responderá civilmente pelos danos causados a seus servidores e/ou a terceiros, decorrentes da utilização ou manuseio do bem ora cedido.

3.6 O CESSIONÁRIO é obrigado a contratar seguro patrimonial em relação ao bem móvel, como forma de resguardar o CEDENTE contra eventuais danos sobre o veículo automotor ou perda patrimonial total.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1. As partes de comprometem ao fiel atendimento das obrigações definidas neste Termo.

4.2. O CEDENTE se obriga a:

I - Por força do presente Instrumento, ceder o pleno uso do bem ora cedido.

II - Providenciar o registro no Sistema de Patrimônio Móvel e Imóvel (SPMI), bem como proceder o Termo de Transferência, Guarda e Responsabilidade.

III - Vistoriar o bem ora cedido após a assinatura deste Instrumento, emitindo Laudo de Vistoria atestando o seu estado de funcionamento.

IV - Encaminhar ao CESSIONÁRIO, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

4.3. A CESSIONÁRIA se obriga a:

I - Manter o bem cedido em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

II - Ficar responsável pelas despesas com troca de pneu, combustível, seguro veicular e manutenção anual (troca de óleo, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível, kit correia, pastilhas de freio, alinhamento e balanceamento) e quaisquer outras que surgirem do bem cedido, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado.

III - Não realizar quaisquer modificações ou alterações no bem cedido, sem a prévia e expressa anuência do CEDENTE.

IV - Em caso de demanda judicial que verse sobre o bem cedido, sendo a PERMISSIONÁRIA citada em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear o CEDENTE à autoria.

V - Apresentar Boletim de Ocorrência ao CEDENTE, devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo do bem dado em cessão de uso.

VI - Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá comunicar, imediatamente, ao CEDENTE, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente, deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.

VII - A CESSIONÁRIA responderá civilmente pelos danos causados a seus servidores e/ou a terceiros, decorrentes da utilização ou manuseio do bem ora cedido.

VIII - Elaborar e enviar mensalmente ao gestor indicado pela RETOMADA, relatório modelo constante no Anexo I deste Termo, em que constem as distâncias percorridas, locais visitados, com dias e horários do uso, condutor, gastos realizados no período, tais como consertos e manutenções eventuais.

IX - Efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo;

X - Assumir todas as despesas com o veículo, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente, isentando o CEDENTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

XI - Das multas:

a) Nos termos do Decreto Estadual nº. 9.541 de 23 de outubro de 2019, caberá ao condutor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção de veículo oficial, restando-lhe imputadas a correspondente pontuação em seu prontuário junto ao órgão competente, e a penalidade prevista;

b) Na impossibilidade de identificação do responsável pela infração de trânsito, responderão subsidiariamente o gestor e o dirigente de frota pela inexistência de documentos e medidas descritas neste Decreto e na legislação vigente, necessários à regular utilização do veículo.

c) O titular e/ou gestor de frota do CESSIONÁRIO que detém o veículo multado, deverá identificar o condutor infrator junto ao órgão de trânsito, nas condições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

d) O condutor identificado como responsável pelo pagamento da multa de trânsito deverá ser notificado formalmente e manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, por escrito, sobre sua decisão de acatar ou de recorrer da autuação.

e) Na hipótese de o condutor infrator considerar a autuação improcedente, caberá ao mesmo recorrer, dentro do prazo legal, ao órgão competente.

f) Uma cópia do recurso deverá ser enviada a CEDENTE para registro e acompanhamento.

g) É responsabilidade do infrator acompanhar o processo de recurso e, no caso de esgotamento de todas as instâncias, havendo indeferimento do mesmo, pagar a infração de trânsito.

h) Não ocorrendo o pagamento, o CESSIONÁRIO deverá providenciá-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUPERVISÃO TÉCNICA:

5.1. A CEDENTE se reserva o direito de realizar a supervisão técnica da utilização do bem ora cedido, com poderes para monitorar e orientar a conduta adequada a ser adotada em seu uso e na manutenção preventiva e/ou corretiva, obrigando-se a CESSIONÁRIA a aceitar e facilitar tal supervisão.

5.2. O disposto no item 5.1 não exclui a responsabilidade da CESSIONÁRIA pela fiscalização da manutenção preventiva e corretiva do bem ora cedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente instrumento terá sua vigência atrelada à vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2021/SER (88047752) (88048083), sem prejuízo da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO:

7.1. A CESSIONÁRIA se obriga a restituir o bem ora cedido, quando formalmente notificado, no mesmo estado de limpeza e conservação em que o recebeu, salvo os desgastes decorrentes de seu uso normal.

7.2. A restituição será formalizada mediante vistoria do bem e assinatura do CEDENTE no Termo de Recebimento, no qual serão lançadas as avarias e ocorrências relevantes porventura verificadas.

7.3. No caso de roubo, furto ou perda total do veículo cedido por este Termo, caberá a CESSIONÁRIA a responsabilidade de restituir ao CEDENTE, observando as mesmas características e valor do bem.

7.4. No caso de dano que não decorra de deterioração do uso normal do bem, O CEDENTE pode exigir a reposição das partes danificadas do veículo ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo, da forma que melhor atenda ao interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO:

8.1. A presente Cessão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo CEDENTE, bem como renunciada pelo CESSIONÁRIO, bastando para tanto comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias.

8.2. Será cassada a permissão de uso, a exclusivo critério do CEDENTE e independentemente de comunicação judicial ou extrajudicial, no caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente Termo, sem que assista a CESSIONÁRIA qualquer reclamação ou indenização por prejuízos ou lucros cessantes alegados.

8.3. Caso ocorra a revogação administrativa unilateral, o CESSIONÁRIO será notificado para entregar o bem móvel, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de, esgotado o prazo concedido, ser impedido pelo poder de polícia do CEDENTE a dar continuidade no uso.

8.4. A não restituição do bem móvel pelo CESSIONÁRIO, quando solicitada pelo CEDENTE, caracterizará esbulho possessório e ensejará sua retomada, se necessário, pela forma judicial, sem prejuízo da sujeição às demais sanções cabíveis.

8.5. Havendo recalcitrância na entrega do bem, a ocorrência será submetida ao conhecimento da Procuradoria-Geral do Estado, notadamente da Procuradoria Setorial do órgão interessado, para as providências extrajudiciais e/ou, conforme o caso, para as medidas judiciais pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

9.1. O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, correndo as despesas por conta do CEDENTE. .

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONCILIAÇÃO, DA MEDIAÇÃO E DO FORO:

10.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste termo de cessão serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

10.2 Fica eleito o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, como competente para dirimir quaisquer pendências ou controvérsias decorrentes do presente Termo de Cessão de Uso, que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O presente Termo reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas legislações que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei estadual nº 17.928/2012.

11.2. O CESSIONÁRIO declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, penalidades e demais regras constantes, ainda que não expressamente transcritas no presente instrumento.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, por meio de assinatura eletrônica utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

PAULO VITOR AVELAR

Prefeito do Município de Jaraguá

ANEXO I

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

PROJETO: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO/SINE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

UAT/SINE/JARAGUÁ

PROJETO: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO/SINE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

UAT/SINE/JARAGUÁ

1. RESPONSÁVEL PELO VEÍCULO

Nome completo:	Gilmar da Silva Serra		
Cargo/Função:	Coordenadora do Posto SINE	CPF:	XXX.691.141-XX
Telefone	(62)3326-2980	E-mail:	sinejaragua@gmail.com

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Execução das atividades do Sistema Nacional de Emprego
---------------------------	--

Benefícios recebidos:	<i>Veículo Fiat Palio Fire Flex, ano/modelo 2016/2016, cor Branca, Placa: PWQ-1282. Chassi: 9BD171227G7579589.</i>
Observações:	Benefício concedido via Termo de Cessão de Uso

3. RELATÓRIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO POSTO/SINE:

Vagas Captadas:

Trabalhadores Inscritos:

Trabalhadores Encaminhados:

Trabalhadores Colocados:

Mais Emprego:

PUBLICO ALVO: Trabalhadores(as) desempregados(as) a procura de emprego.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 01/04/2026, às 20:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vitor Avelar, Usuário Externo**, em 07/04/2026, às 14:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **88276142** e o código CRC **068544E8**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 -



Referência: Processo nº 202619222000814



SEI 88276142



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS	
CEDENTE: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada - RETOMADA - CNPJ 37.992.607/0001-05	
ENDEREÇO: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Central, em Goiânia – GO	
REPRESENTANTE: César Augusto Sotkeviciene Moura, CPF XXX.145.881-XX	CARGO: Secretário de Estado
CESSIONÁRIO: Município de Jaraguá, CNPJ nº 01.223.916/0001-73	
ENDEREÇO: Praça Coronel Rodrigues Suzano, nº 1, Setor Central, Jaraguá, Goiás, CEP 76330-000	
REPRESENTANTE: Paulo Vitor Avelar, CPF XXX.211.371-XX,	CARGO: Prefeito
2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO: Disponibilização de Veículo	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: O presente instrumento terá sua vigência atrelada à vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2021/SER (88047752) (88047848), sem prejuízo da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.	
3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Disponibilização de um veículo para auxiliar na execução das Atividades de: Captação de Vagas de Emprego, Operacionalização do Programa “Mais Emprego” e Intermediação de Mão de Obra, objetivando atender as necessidades do mercado de trabalho do município e na região por ele abrangido.	
4 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: O presente projeto tem por finalidade disponibilizar um veículo a ser utilizado pelo Posto do SINE, para auxiliar no serviço de captação de vagas de trabalho, no município e região por ele abrangido, objetivando atender as necessidades do empregador e empregador à procura de emprego, facilitando sua inserção no mercado de trabalho, propiciando o “encontro” entre os trabalhadores desempregados e as vagas disponíveis no mercado, contribuindo para a redução do Desemprego Friccional. - O presente projeto segue as diretrizes da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego-SPPE, do Ministério da Economia, estabelecidas pela Portaria SPPE nº 3/2016 , da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego e em consonância com o previsto pelos arts. 8º, I e III e 9º da Lei nº 13.667/2018 e os critérios estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT visando a continuidade do Programa do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda/ SINE visando o desenvolvimento de Ações da Secretaria de Estado da Retomada.	

- Implementar uma nova proposta de atendimento integrado ao trabalhador onde as orientações serão oferecidas com vista a sua maior eficiência de colocação no mercado de trabalho, Intermediação de Mão de Obra, Programa Mais Emprego e Qualificação Social e Profissional.
- Proporcionar melhores condições de vida ao trabalhador goiano, através do desenvolvimento de atividades direcionadas pelo Sistema, no âmbito do SINE em Goiás de tal forma que possam efetivamente contribuir com a promoção social do trabalhador.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS

1ª Meta: Formalização do Termo de Cessão de Uso;

2ª Meta: Implementação de ações para a intermediação de emprego com:

2.1 - captação de vagas de trabalho no mercado do Município e região;

2.2 - inscrição de trabalhadores em cadastro geral com a respectiva designação da sua experiência e capacitação;

2.3 - colocação no mercado de trabalho de pessoas em situação de desemprego;

6 - FASES, ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

M E T A	FASE	E T A P A	INDICADORES	DURAÇÃO
1ª M E T A	formalização do Termo de Cessão de Uso em que fiquem consignadas as obrigações dos Partícipes para a operacionalização da UAT-SINE.	1	SER / Município de Jaraguá	15 a 30 dias a partir da assinatura do Termo de Cessão de Uso.
2ª M E T A 2 . 1	captação de vagas de trabalho junto às empresas com a devida especificação das exigências e requisitos para ocupá-las.	2. 1	UAT/SINE / Município de Jaraguá	36 meses, contados a partir da Assintura do Termo de Cessão de Uso, com término em 27/08/2029.
2ª M E T A 2 . 2	inscrição de trabalhadores em cadastro geral com a respectiva designação da sua experiência e capacitação.	2. 2	UAT/SINE / Município de Jaraguá	36 meses, contados a partir da Assintura do Termo de Cessão de Uso, com término em 27/08/2029.
2ª M E	colocação no mercado de trabalho de pessoas em situação de desemprego.	2. 3	UAT/SINE / Município de Jaraguá	36 meses, contados a partir da Assintura do Termo de Cessão de

T A 2 . 3			Uso, com término em 27/08/2029.
7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá repasse de recursos financeiros decorrentes da execução deste objeto entre os partícipes.			
8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: não há.			
9. DAS RESPONSABILIDADES: o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das metas estabelecidas no cronograma de execução, fica a cargo dos gestores designados por atos próprios do CEDENTE.			

Aprovação do Plano de Trabalho pelos Partícipes:

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado da Retomada

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito do Município de Jaraguá



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 01/04/2026, às 20:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vitor Avelar, Usuário Externo**, em 07/04/2026, às 14:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **88526545** e o código CRC **DD9B4BE6**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2 ° ANDAR ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202619222000814



SEI 88526545



Secretaria de Estado da Retomada

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 23/2026 /
RETOMADA**

PROCESSO: 202619222000813

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso

CEDENTE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE CATALÃO, inscrito no CNPJ 01.505.643/0001-50.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Cessão de uso do veículo especificado abaixo: *Veículo Fiat Palio Fire Flex, ano/modelo 2016/2016, cor Branca, Placa: PQW-1192. Chassi: 9BD17122ZG7584792.*

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026.

VALOR: Não haverá repasse de recurso

ASSINATURAS: César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário da Secretaria de Estado da Retomada e Velomar Gonçalves Rios - Prefeito do Município de Catalão.

Protocolo 613879

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 21/2026 /
RETOMADA**

PROCESSO: 202619222000814

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso

CEDENTE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ, inscrito no CNPJ: 01.223.916/0001-73.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a permissão de uso do veículo especificado abaixo: *Veículo Fiat Palio Fire Flex, ano/modelo 2016/2016, cor Branca, Placa: PWQ-1282. Chassi: 9BD171227G7579589.*

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026.

VALOR: Não haverá repasse de recurso.

ASSINATURAS: César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário da Secretaria de Estado da Retomada e Paulo Vitor Avelar - Prefeito do Município de Jaraguá

Protocolo 613901

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026 - RETOMADA
PROCESSO Nº 202519222002011**

Objeto: Seleção de propostas para a celebração de parceria entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Retomada, através da formalização de Termo de Colaboração, para a realização de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil, conforme condições estabelecidas em Edital de Chamamento Público 04/2026, objetivando a realização do evento "Arraia do Bem" que ocorrerá de 05 a 07 de junho de 2026.

Aos 7 dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 09 horas e 10 minutos, na Sede da Secretaria de Estado da Retomada, com endereço na Avenida 85, nº. 22, Praça Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP: 74080-010, reuniu-se a Comissão de Seleção, designada por meio da Portaria n.º 48/2026 (86694716), para avaliação de propostas referente ao Edital de Chamamento Público 04/2026 - RETOMADA, composta pelo Presidente da Comissão de Seleção Teófilo Alves Neves, ocupante do cargo de

Subsecretário do Trabalho e da Renda, na Secretaria de Estado da Retomada, Cristiano Gomes de Araújo, ocupante do cargo de Superintendente de Gestão Integrada, como membro, Daniela Louredo Teles e Silva, ocupante do cargo de Superintendente de Qualificação Profissional, em substituição, e a servidora Waldirene Ferreira, ocupante de cargo efetivo de Apoio Técnico, que participa assessorando o presidente durante os trâmites da reunião.

Estavam ainda presentes os representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSC):

A Sra. Vitoria Cristhina T. Martins, representante do Instituto Orgulho de Ser Nordestino, a Sra. Aliny Santos Martins, Presidente da OSC Instituto Meta e Verso e o seu procurador legal o Sr. Fabio Santos Martins, de acordo com procuração apresentada.

O representante do Projeto Movimento Inova não compareceu a sessão.

O Presidente da Comissão iniciou-se os trabalhos informando o recebimento de três projetos das Organizações Sociais interessadas, sendo elas: OSC Movimento Inova, CNPJ nº. 26.757.699/0001-22, OSC Instituto Orgulho de Ser Nordestino, CNPJ nº. 20.960.978/0001-02, e OSC Instituto Meta e Verso, CNPJ nº 20.321.853/0001-32.

Constatado que os envelopes estavam lacrados, iniciou-se os trabalhos com a abertura dos envelopes contendo os projetos das OSC's. As páginas presentes nos envelopes foram conferidas e vistas pelos integrantes da Comissão de Avaliação e pelos representantes das OSC's, conforme definido no item 1.4 do edital: Todos os documentos físicos foram vistos pelos integrantes da Comissão de Seleção na presença de todos os interessados. Quando da conferência dos projetos, foi observado que a pagina 441 do (envelope documentação geral), do Instituto Meta e Verso estava em branco, sendo devidamente assinada e vista pela comissão, as paginas 425-A, 472-A do envelope - Projeto apresentaram falhas de numerações, as paginas 559 e 560, estavam fora de ordem, inseridas entre as paginas 566 e 567, como também as páginas 416 e 417 do envelope (documentação geral) apresentada de ordem invertidas sendo as mesmas de conhecimento e vistas por todos. Observa-se que a numeração do sumário da documentação geral do Instituto Meta e Verso, foi apresentada fora de ordem.

Constata-se que as páginas do anexo- I Portifólio, da documentação do instituto Orgulho de Ser Nordestino, foram numeradas somente até a pagina 190, observado ainda a ausência de rubrica do instituto em toda documentação. Registra-se ainda a ausência de numeração de páginas e rubrica na documentação apresentada - Proposta de evento do Movimento Inova.

O procurador do Instituto Meta e Verso pediu para que constasse na ata que fora apresentado à Comissão as vias físicas originais dos atestados de capacidade técnica e dos documentos de habilitação. Tais documentos não foram retidos nem analisados pela Comissão, ficando tratado que, em caso de dúvidas acerca dos mesmos, a comissão diligenciará ao proponente.

A documentação que terá validade para análise pela Comissão é do arquivo físico, entregue no prazo estabelecido no item 1.3 do Edital. Não será realizado a conferência do documento digital com o físico. Considerando não ser possível realizar à análise da documentação na mesma sessão, será lavrada a Ata, a sessão será suspensa, e todas as informações serão publicadas no site oficial da Retomada. Diante da conferência dos documentos, a sessão foi suspensa para avaliação técnica, sendo que o resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico (www.retomada.go.gov.br) e no Diário Oficial do Estado, iniciando-se o prazo para recurso. Encerrando os trabalhos, lavro esta ata que será assinada por todos os membros da Comissão de Seleção e pelos representantes das OSC's e os presentes no ato de abertura dos envelopes.

**TEÓFILO ALVES NEVES
Presidente Comissão**

**DANIELA LOUREDO TELES E SILVA
Membro Comissão**

**CRISTIANO GOMES DE ARAÚJO
Membro Comissão**

**WALDIRENE FERREIRA
Apoio Técnico**